

parecer que ha lugar a' benefica intervenção
do poder Moderador
Deus Guarde — (a) Lequeira Pinto

1888 N 250
Mareo Guerra
26

Réo Emanuel Joaquim sol-
dado de caçadores n 10 pede
perdão

Senhor. — Condemnado o réo Emanuel
Joaquim soldado do 1º batalhão do regimen-
to de caçadores 10 em Janeiro do corrente anno
não tem decorrido espaço sufficiente para se
poder conhecer da sua regeneração moral, o
que é indispensavel, poisque anteriormente a
este crime fora irregular o comportamento da
referida praça de pret.

Deus Guarde — (a) Lequeira Pinto

„ N 757
„ Fazenda
26

Sobre duvidas da applicação das
disposições do regulamento de 26
de Novembro de 1885

O preceito da isenção do imposto de sello ás correspon-
dencias e a qualquer publicação scientifica ou
litteraria está redigido com tal largueza e em
termos tão genericos que deve comprehender não
só os annuncios, mas os cartazes e qualquer outro
meio de que se use para dar conhecimento ao
publico de escriptos de tal natureza. —

Ufim que o legislador teve em vista estabelecen-
do a decima nona isenção na tabella n 3
do regulamento de 26 de Novembro de
1885, foi dar protecção ás sciencias e ás letras
sem fazer a menor distincção na maneira
pela qual o publico possa ter conhecimen-

to de qualquer publicação litteraria ou scienciafica, e sendo principio em direito que aonde a lei não distingue, não pôde o jurisconsulto distinguir; e norma reconhecida em todas as leis de imposto que a sua interpretação deve ser restricta, sem de parecer, e é voto dos advogados da Corôa e da Fazenda reunidos em conferencia que a impressão do sello comprehendendo annuncio, cartas, ou qualquer outro meio de publicação scienciafica ou litteraria

Procuradoria — (a) Lequeira Pinto

1888

Marco
26

Nº 270
Guerra.

Réo João Baptista soldado de artilheria n.º 3 pede perdão

Senhor — Grave é a responsabilidade liquidada ao soldado de artilheria 3 João Baptista que foi convencido de insubordinação por offensas de palavras a superiores. — Comportamento d'este réo tem sido pessimo o que se verifica pelo registo criminal, que está junto ao processo. — Os julgadores foram benevolos até ao exagero applicando as penas 12 meses de prisão. — Nessas circumstancias não ha razão que aconselhe o exercicio do direito de perdoar que pertence ao poder moderador.

Deus Guarde. — (a) Lequeira Pinto

16

Nº 284
Justica
Senhor.

Réo Francisco Gil pede perdão

Mantenho as considerações que em anteriores consultas tive a honra de apresentar a Vossa Magestade, e com as graças se.